



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br**

**LEI MUNICIPAL N º 844, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2009.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES COMUM**

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coronel Xavier Chaves para o exercício financeiro de 2009, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município e seus fundos.

**TÍTULO II**

**DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL**

**CAPÍTULO I**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**DA RECEITA TOTAL**

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em **R\$ 7.350.000,00** (Sete milhões, trezentos e cinquenta mil reais), sendo, em observância ao disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 820 de 01 de julho de 2008.

<b>CATEGORIA ECONÔMICA NATUREZA DA RECEITA</b>	<b>VALOR ESTIMADO Em R\$1,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>7.836.440,00</b>
Receita Tributária	260.900,00
Receita de Contribuições	60.370,00
Receita Patrimonial	44.400,00
Receita Industrial	4.000,00
Receita de Serviços	900,00
Transferências correntes	7.438.670,00
Outras receitas correntes	27.200,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>782.600,00</b>
<b>SUB TOTAL</b>	
Dedução de Receita para formação do FUNDEB	( - ) 1.269.040,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.350.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br**

§ 1º - As receitas discriminadas no caput deste artigo estão estimadas pelo valor global e referem-se à Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais.

§ 2º - No que refere ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB será obedecido as Portarias vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional.

**CAPÍTULO III**

**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**SEÇÃO I**

**DA DESPESA TOTAL**

Art. 3º - A Despesa orçamentária no mesmo valor da Receita Orçamentária é fixada em **R\$ 7.350.000,00** (sete milhões, trezentos e cinquenta mil reais), para Administração Direta, em observância ao Disposto no art. 6º da lei Municipal nº. 820 de 01 de julho de 2008.

**SEÇÃO II**

**DAS DISTRIBUIÇÕES DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Art. 4º - A despesa fixada é contada no presente Título, observada a programação constante dos quadros anexos da Lei 4.320/64 e demais legislações, apresentada por Função de Governo e Unidade Orçamentária, no seguinte desdobramento:

FUNÇÕES DE GOVERNO		TOTAL Em R\$1,00
01	Legislativa	198.000,00
04	Administrativa	1.189.000,00
08	Assistência Social	469.700,00
10	Saúde	1.652.576,84
12	Educação	1.313.406,86
13	Cultura	266.700,00
15	Urbanismo	915.179,30
17	Saneamento	99.500,00
18	Gestão Ambiental	25.500,00
20	Agricultura	593.400,00
23	Comércio e Serviços	39.600,00
24	Comunicações	28.600,00
26	Transporte	290.000,00
27	Desporto e Lazer	236.000,00
99	Reserva de Contingência	32.837,00
TOTAL GERAL		<b>R\$ 7.350.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CGC Nº 18.557.546/0001-03**

**Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br**

<b>UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</b>		
01.101.000	Gabinete e Secretaria da Câmara	198.000,00
02.201.000	Gabinete e Secretaria da Prefeitura	167.100,00
02.202.000	Serviço Municipal de Administração	651.600,00
02.203.000	Serv. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	618.900,00
02.204.000	Serviço Municipal de Finanças	370.300,00
02.205.000	Serviço Municipal de Educação	1.313.406,86
02.206.000	Serviço Municipal de Cultura	570.900,00
02.207.000	Serviço Municipal de Saúde	1.652.576,84
02.208.000	Serviço Municipal de Assistência Social	469.700,00
02.209.000	Serviço Municipal de Obras e Urbanismo	1.014.679,30
02.210.000	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	290.000,00
02.999.999	Reserva de Contingência	32.837,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 7.350.000,00</b>

Art. 5º - No valor fixado para a despesa foi observado a Portaria nº 328 de 27/08/2001 e 248 de 28 de abril de 2003 da Secretaria do Tesouro Nacional, e as alterações.

**CAPÍTULO III**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

Art. 6º - Em conformidade com a Lei Municipal nº 820 de 01 de julho de 2008, Art. 39, e Lei Federal nº 4.320/64 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, às dotações do presente orçamento até o limite de 50% (cinquenta por cento).

Art. 7º - Até o limite previsto o artigo anterior são abertos, com a utilização de recursos provenientes de:

- I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- II – Excesso de arrecadação;
- III – Superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior.

**TÍTULO III**

**DA DESPESA DE INVESTIMENTO**

Art. 8º - A despesa fixada para a realização de investimentos, foi programada com base na Lei Municipal nº 820 de 01 julho de 2008, bem como a programação para o exercício financeiro de 2008, constante do Plano Plurianual para o período de 2006/2009 com os seguintes desdobramentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br**

<b>FUNÇÕES DO GOVERNO</b>		<b>TOTAL Em R\$1,00</b>
01	Legislativa	59.000,00
04	Administração	37.400,00
08	Assistência Social	182.500,00
10	Saúde	215.500,00
12	Educação	312.756,86
13	Cultura	48.100,00
15	Urbanismo	291.278,02
17	Saneamento	86.500,00
18	Gestão Ambiental	7.000,00
20	Agricultura	109.500,00
23	Comércio e Serviços	6.000,00
26	Transporte	196.000,00
27	Desporto e Lazer	184.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 1.735.534,88</b>

<b>UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>TOTAL EM R\$ 1,00</b>
01.101.000	Gabinete e Secretaria da Câmara	59.000,00
02.201.000	Gabinete e Secretaria da Prefeitura	3.400,00
02.202.000	Serviço Municipal de Administração	12.500,00
02.203.000	Serv. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	116.500,00
02.204.000	Serviço Municipal de Finanças	21.500,00
02.205.000	Serviço Municipal de Educação	312.756,86
02.206.000	Serviço Municipal de Cultura	238.100,00
02.207.000	Serviço Municipal de Saúde	215.500,00
02.208.000	Serviço Municipal de Assistência Social	182.500,00
02.209.000	Serviço Municipal de Obras e Urbanismo	377.778,02
02.210.000	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	196.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 1.735.534,88</b>

Art. 9º - As fontes de receita, para a cobertura das despesas de investimentos fixados no artigo anterior são estimadas com o seguinte desdobramento:

**FONTES E FINANCIAMENTO DAS DESPESAS DE INVESTIMENTO**

<b>RECEITA</b>	<b>TOTAL EM R\$ 1,00</b>
Recursos Próprios	961.534,88
Convênios União/Estado	774.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 1.735.534,88</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CGC Nº 18.557.546/0001-03**

**Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br**

**TÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10 – Integram a presente lei, os quadros e anexos, estabelecidos na lei nº 4.320/64 e legislações pertinente.

Art. 11 – Os recursos financeiros a serem transferidos ao poder legislativo no exercício de 2009 serão realizados até o dia 20 de cada mês à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 12 – Para efeitos do § 3º da art. 16 da Lei complementar nº 101 de 04/05/2000, serão consideradas despesa irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 13 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II da Constituição, ficam autorizados as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratação de pessoal a qualquer título, observando o disposto no art. 71 da lei complementar nº 101 de 04/05/2000 e Lei Municipal 820 de 01 julho de 2008.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação a partir de 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 23 de dezembro de 2008.

---

José Guilherme Jaques  
Prefeito Municipal